



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

U.C. Nº 1293/25
MS/FL. Nº 19
e

(Processo Administrativo nº 1293/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso: "SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD: Investigação Preliminar Sumária e Processo Administrativo Disciplinar" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid. medida	Qty	Valor Unitário	Valor total
1	“SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD: Investigação Preliminar Sumária e Processo Administrativo Disciplinar”	Inscrição	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:
- 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa
 - 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.7.1. O curso de "SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD: Investigação Preliminar Sumária e Processo Administrativo Disciplinar" em Vitória - ES;
- 1.7.2. O curso apresenta carga horária de 16 (dezesesseis) horas;
- 1.7.3. O curso oferecerá a aplicação de 07(sete) módulos no seu conteúdo programático, são eles, Fundamento da Responsabilidade Disciplinar; notícia de Irregularidade e Dever de Apuração; Investigação



Preliminar Sumária; Processo Administrativo Disciplinar; Medidas Cautelares e Prescrição; Sanções Administrativas e seus Efeitos e Fluxo Processual Prático (Mapa do Processo).

Local e horário da prestação dos serviços

1.8. Os serviços serão prestados em Vitória/ES, local a definir.

1.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário e data:

- *Data: 07 e 08 de agosto de 2025*
- *Horário: 08h30 às 17h30 (1h intervalo - almoço)*
- *Duração: 02 dias*
- *Carga Horária: 16 horas*

Rotinas a serem cumpridas

1.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

1.10.1. *Será contratada 4 (quatro) vagas para o curso, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A documentação que informa o valor encontra-se nos autos, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados;*

1.10.2. *Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;*

1.10.3. *Qualidade dos serviços prestados;*

1.10.4. *Pontualidade na execução dos serviços;*

1.10.5. *Fidelidade na prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada.*

Materiais a serem disponibilizados

1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.12. Das obrigações da empresa contratada:

1.12.1. *Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme este Termo de Referência e também da proposta ofertada pela CONTRATADA;*

1.12.2. *Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços prestados;*

1.12.3. *Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;*

1.12.4. *Cumprir com as exigibilidades constantes deste Termo de Referência;*

1.12.5. *O curso deve ser realizado atendendo plenamente a carga horária prevista;*

1.12.6. *Emitir certificação para o servidor participante ao final do curso;*

1.12.7. *Dar todo suporte ao servidor da CMS durante o período do curso;*

1.12.8. *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;*

1.12.9. *Iniciar os serviços de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes no contrato.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 1.19. O PAGAMENTO
- 1.20. O pagamento será efetuado, após a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- 1.21. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

Prazo de pagamento

- 1.22. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, da liquidação do objeto licitado.
- 1.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de pagamento.
- 1.24. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a ser adotado em sua substituição caso ocorra sua descontinuidade, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + \text{ÍNDICE} / 100) N / 30 - 1] \times VP^n$$
- Onde: AF = atualização financeira;
- ÍNDICE = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
- N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento
- VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.
- 1.25. Havendo atraso na divulgação do índice, serão utilizados, a título provisório, os fatores de reajustamento calculados até o mês anterior ou até o último disponibilizado, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças para mais ou para menos, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse crédito/débito.

Forma de pagamento

- 1.26. O pagamento será realizado por meio de gerenciador financeiro, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária destacada na liquidação, prevista na legislação aplicável, bem como quaisquer retenções legais cabíveis.
- 1.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, processado na liquidação, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.29. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, haverá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime previstos na respectiva lei. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documentação

- 1.31. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 1.31.1. Nota Fiscal.
 - 1.31.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 1.31.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
 - 1.31.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
 - 1.31.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - 1.31.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
 - 1.31.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
 - 1.31.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional;
 - 1.31.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 1.32. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato quando houver, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato quando houver. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I da Lei 14.133/2021. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

Antecipação de pagamento

- 1.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 1.34. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.35. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.000,00 (*quatorze mil reais*), conforme custos unitários na tabela abaixo:



Valores:

R\$ 3.500,00 por participante.

ESTIMATIVA

Relação de servidores para a participação no Congresso

Relação de Servidores	
1	LUIZ GUSTAVO GALLON BIANCHI
2	ANDREIA APAREVIDA LOURENÇONI DEGASPERI
3	FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA
4	GABRIELLY NASCIMENTO PEREIRA

Quantidade de pessoas	4
Valor Por pessoa	R\$ 3.500,00
Valor Total	R\$ 14.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.36. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.36.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa
- 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento

1.37. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra, 14 de julho de 2025.

Renan Ferreira Filho
Diretor Geral

